

# ESTADO DO AMAPÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

# GABINETE DO VEREADOR ADELSON DE ROCHA - PCdoB

**PROJETO DE LEI N º\_\_\_\_\_ / 2021 – CMS DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

(Autoria: Vereador Adelson de Rocha - PCdoB)

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO Á SÁUDE PSICOLOGICA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE SANTANA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Santana o programa municipal de atenção á sáude psicologica do idoso no município de Santana.

**Art. 2º** O Poder Executivo, através da Secretaria competente, criará um programa voltado a saúde psicologica do idoso. Sendo idoso, todo aquele com mais de 60 anos que goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros, meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

**§ 1º** A saúde psicologica do idoso será feita por uma Equipe multiprofissional de servidores psicologos, enfermeiro, estudantes de enfermagem, assistente social, nutricionista, preparador físico e funcionários da secretaria municipal de saúde a assistencia social.

**Art. 3º** O programa municipal de atenção á sáude psicologica do idoso no município de Santana tem como objetivos principais:

I - estimular a pratica de atividades fisicas;

II - prevenir e reduzir situações de insegurança mental;

III - promovendo o bem estar;

IV - gerar oportunidade de aproximação com outras pesssoas, criando habitos de união, fraternidade e se sentir importante para as pessoas.

V - prática de esportes e de diversões;

**Art. 4º** O executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

PALÁCIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CIDADE SANTANA/ AP, GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR ADELSON ROCHA - PCdoB , 12 DE ABRIL 2021.

# \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# VEREADOR ADELSON DE ROCHA

# PCdoB

#

#

# ESTADO DO AMAPÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

# GABINETE DO VEREADOR ADELSON ROCHA - PCdoB

**JUSTIFICATIVA**

 O presente projeto de lei, tem como objetivo fundamental e tendo como base o momento que vivemos por conta da pandemia do coronavírus e o isolamento social, estes momentos de isolamento, trouxeram impactos para a saúde mental e física da população, principalmente dos idosos e de pessoas que se enquadram nos grupos de risco. De tal forma que a solidão causada pelo distanciamento, somada à incerteza em relação aos riscos da doença covid-19 e à vulnerabilidade do indivíduo, fizeram com que os casos de depressão e ansiedade disparassem entre esta parcela da população.

Com o passar dos anos, o momento de pandemia causando distanciamento e solidão e as dificuldades causadas pelo envelhecimento, a perda de algumas capacidades, ociosidade e a perda de pessoas próximas podem causam ou agravar algum tipo de doença mental. Por isso, é tão importante a prevenção. A Depressão, ansiedade, esquizofrenia, bipolaridade e os quadros demenciais com alteração de comportamento são alguns dos transtornos mais comuns em Idosos.

O presente Projeto de Lei, está em conformidade com a LEI N.º 10.741, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2003 - Estatuto do Idoso e a legislação ­pátria, respeitando os princípios constitucionais que versam sobre a Administração Pública.

Ante exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto que visa atender as a saúde psicologica dos idosos de nosso municipio.

Santana-Ap, 12 de Abril de 2021

# \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# VEREADOR ADELSON DE ROCHA

# PCdoB